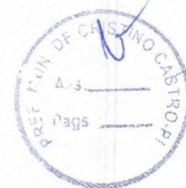




PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATO Nº 13012025-02/2025

Contratação de empresa para fornecimento do "Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I e II, Alfabetização 1º e 2º Ano", para utilização nas Escolas Municipais, no ano letivo de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação de Cristino Castro – PI – Pi, que, entre si, celebra de um lado o município de Cristino Castro – Pi e do outro, INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ: 08.458.084/0001-13, nos termos que se seguem:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, inscrita no CNPJ nº. 08.458.084/0001-13, com sede no Anel Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G, Escritório, Bairro Distrito Industrial, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela senhora Samara Cristina Predroso Vieira, brasileira, casada, administradora de empresas, portador do CPF: 070.502.066-52, Residente e domiciliada na Rua Licydio Paes, Nº 1519, apartamento 504, Bairro Santa Mônica, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo Administrativo nº 001/2025, Inexigibilidade nº 001/2025**, elaborada pela **Comissão Permanente de Contratação**, regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, cujo **Parecer da Comissão Permanente de Contratação e Parecer Jurídico**, emitido pela Procuradoria Geral do Município integram o presente termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para fornecimento do "Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I e II, Alfabetização 1º e 2º Ano", para utilização nas Escolas Municipais, no ano letivo de 2025, sob a coordenação da Secretaria



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Municipal da Educação de Cristino Castro – PI – Pi, que, entre si, celebra de um lado o município de Cristino Castro – Pi, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos e valores abaixo especificados:

PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA I				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1263	Meu Livro de Arte	171	92,00	15.732,00
1723	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I)	160	51,00	8.160,00
1724	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II)	160	51,00	8.160,00
93	Grafismo e Caligrafia: Introdução	171	43,00	7.353,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	11	51,00	561,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	11	51,00	561,00
430	Conte outra Vez – Livro Gigante	11	200,00	2.200,00
1725	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	11	43,00	473,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	11	24,00	264,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	11	145,00	1.595,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	11	102,00	1.122,00
611	Agenda da Pré-Escola	11	47,00	517,00
23	Cartazes (cjto com 5)	11	68,00	748,00
TOTAL				47.446,00
PRÉ-ESCOLA I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1263	Meu Livro de Arte	1	92,00	92,00
1723	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I)	1	51,00	51,00
1724	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II)	1	51,00	51,00
93	Grafismo e Caligrafia: Introdução	1	43,00	43,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	1	51,00	51,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	1	51,00	51,00
1725	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	1	43,00	43,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	1	24,00	24,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	1	145,00	145,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	1	102,00	102,00
611	Agenda da Pré-Escola	1	47,00	47,00
TOTAL				700,00
PRÉ-ESCOLA I - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1263	Meu Livro de Arte	1	92,00	92,00
1723	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I)	1	51,00	51,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

1724	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II)	1	51,00	51,00
93	Grafismo e Caligrafia: Introdução	1	43,00	43,00
1726	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume I) - Livro do Professor	1	51,00	51,00
1727	Meu Livro de Atividades – Pré-I (volume II) - Livro do Professor	1	51,00	51,00
1725	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	1	43,00	43,00
99	Conte outra vez - Manual do Professor	1	24,00	24,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	1	145,00	145,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	1	102,00	102,00
611	Agenda da Pré-Escola	1	47,00	47,00
TOTAL				700,00
PROGRAMA ALFA E BETO DE PRÉ-ESCOLA II				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
87	Meus primeiros traços	171	92,00	15.732,00
1707	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I)	160	55,00	8.800,00
1708	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II)	160	55,00	8.800,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	171	43,00	7.353,00
1	Chão de Estrelas - Livro Gigante	11	200,00	2.200,00
2	Chão de Estrelas - Livro reduzido	80	47,00	3.760,00
1728	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	11	55,00	605,00
1729	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	11	55,00	605,00
320	Manual de Consciência Fonêmica	11	74,00	814,00
1725	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Pré-Escola	11	43,00	473,00
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	11	24,00	264,00
597	Desenvolvimento Infantil: o que desenvolve?	11	145,00	1.595,00
537	Guia IAB de Educação Infantil	11	102,00	1.122,00
611	Agenda da Pré-Escola	11	47,00	517,00
22	Bonecos Alfa e Beto	11	68,00	748,00
23	Cartazes (cjto com 5)	11	68,00	748,00
24	Cartelas de letras (cjto com 54)	11	130,00	1.430,00
25	Letras do Alfabeto em EVA	160	16,00	2.560,00
TOTAL				58.126,00
PRÉ-ESCOLA II - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA				
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
87	Meus primeiros traços	1	92,00	92,00
1707	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I)	1	55,00	55,00
1708	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II)	1	55,00	55,00
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	1	43,00	43,00
1728	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	1	55,00	55,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

1729	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	1	55,00	55,00	
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	74,00	74,00	
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	1	24,00	24,00	
TOTAL				453,00	
PRÉ-ESCOLA II - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA					
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total	
87	Meus primeiros traços	1	92,00	92,00	
1707	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I)	1	55,00	55,00	
1708	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II)	1	55,00	55,00	
1379	Grafismo e Caligrafia: Letras de Forma	1	43,00	43,00	
1728	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume I) - Livro do Professor	1	55,00	55,00	
1729	Meu Livro de Atividades – Pré-II (volume II) - Livro do Professor	1	55,00	55,00	
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	74,00	74,00	
9	Chão de Estrelas - Manual do Professor	1	24,00	24,00	
TOTAL				453,00	
Disciplina	PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO				
	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	155	52,00	8.060,00
	1713	Aprender a Ler	155	73,00	11.315,00
	618	Aprender a Ler - Manual do Professor	10	66,00	660,00
	342	Minilivros	29	211,00	6.119,00
	382	Leia Comigo - Livro Gigante	10	200,00	2.000,00
	383	Leia Comigo - Livro Reduzido	73	47,00	3.431,00
	384	Leia Comigo - Manual do Professor	10	24,00	240,00
	31	Aprender e Ensinar	10	68,00	680,00
	29	ABC do Alfabetizador	10	68,00	680,00
	30	Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros	10	47,00	470,00
	320	Manual de Consciência Fonêmica	10	74,00	740,00
	387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	10	47,00	470,00
Matemática	1625	Matemática 1º ano - Volume 1	155	33,00	5.115,00
	1704	Matemática 1º ano - Volume 2	155	33,00	5.115,00
	610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	10	24,00	240,00
	292	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	10	208,00	2.080,00
Ciências	324	Ciências 1º ano	155	34,00	5.270,00
	111	Ciências - 1º ano - Manual do Professor	10	26,00	260,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Turma	1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	10	47,00	470,00
	22	Bonecos Alfa e Beto	10	68,00	680,00
	23	Cartazes (cjto com 5)	10	68,00	680,00
	24	Cartelas de letras (cjto com 54)	10	130,00	1.300,00
	25	Letras do Alfabeto em EVA	145	16,00	2.320,00
	1731	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano CIÊNCIAS	16	68,00	1.088,00
	1740	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano MATEMÁTICA	16	68,00	1.088,00
	1747	Testes (1-4)	10	52,00	520,00
TOTAL				61.091,00	
1º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA					
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total	
1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	1	52,00	52,00	
1713	Aprender a Ler	1	73,00	73,00	
618	Aprender a Ler - Manual do Professor	1	66,00	66,00	
384	Leia Comigo - Manual do Professor	1	24,00	24,00	
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	74,00	74,00	
387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	47,00	47,00	
1625	Matemática 1º ano - Volume 1	1	33,00	33,00	
1704	Matemática 1º ano - Volume 2	1	33,00	33,00	
610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	1	24,00	24,00	
292	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	1	208,00	208,00	
324	Ciências 1º ano	1	34,00	34,00	
111	Ciências - 1º ano - Manual do Professor	1	26,00	26,00	
1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	47,00	47,00	
TOTAL				741,00	
1º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA					
Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total	
1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	1	52,00	52,00	
1713	Aprender a Ler	1	73,00	73,00	
618	Aprender a Ler - Manual do Professor	1	66,00	66,00	
384	Leia Comigo - Manual do Professor	1	24,00	24,00	
320	Manual de Consciência Fonêmica	1	74,00	74,00	
387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	1	47,00	47,00	
1625	Matemática 1º ano - Volume 1	1	33,00	33,00	
1704	Matemática 1º ano - Volume 2	1	33,00	33,00	
610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	1	24,00	24,00	



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

292	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes		1	208,00	208,00
324	Ciências 1º ano		1	34,00	34,00
111	Ciências - 1º ano - Manual do Professor		1	26,00	26,00
1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização		1	47,00	47,00
219	Manual da Escola		10	29,00	290,00
340	Manual da Secretaria de Educação		3	29,00	87,00
TOTAL					1.118,00
PROGRAMA ALFA E BETO DE ALFABETIZAÇÃO 2º ANO					
1º semestre					
Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1381	Grafismo e Caligrafia: Letras Cursivas	140	52,00	7.280,00
	1713	Aprender a Ler	140	73,00	10.220,00
	618	Aprender a Ler - Manual do Professor	10	66,00	660,00
	342	Minilivros	26	211,00	5.486,00
	320	Manual de Consciência Fonêmica	10	74,00	740,00
	29	ABC do Alfabetizador	10	68,00	680,00
	31	Aprender e Ensinar	10	68,00	680,00
	30	Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros	10	47,00	470,00
	387	Manual de Orientação – Programa Alfa e Beto de Alfabetização	10	47,00	470,00
Matemática	1560	Matemática: Caderno de Revisão 1	140	47,00	6.580,00
	1625	Matemática 1º ano - Volume 1	10	33,00	330,00
	1704	Matemática 1º ano - Volume 2	10	33,00	330,00
	292	Coleção Matemática para Pais e Professores - 6 volumes	10	208,00	2.080,00
	610	Manual de Orientação da Coleção IAB de Matemática	10	24,00	240,00
Material para classe	1709	Agenda do Professor do Programa Alfa e Beto de Alfabetização	10	47,00	470,00
	22	Bonecos Alfa e Beto	10	68,00	680,00
	23	Cartazes (cjto com 5)	10	68,00	680,00
	24	Cartelas de letras (cjto com 54)	10	130,00	1.300,00
	25	Letras do Alfabeto em EVA	130	16,00	2.080,00
2º semestre					
Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Língua Portuguesa	1392	Coleção ABCD - Livro A	140	R\$ 60,00	8.400,00
	488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A	10	60,00	600,00
	1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação	10	43,00	430,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	10	50,00	500,00
	1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	140	30,00	4.200,00
	467	Para ler com fluência - Manual do Professor	10	30,00	300,00
Matemática	1357	Matemática 2º ano - Volume 1	140	33,00	4.620,00
	1710	Matemática 2º ano - Volume 2	140	33,00	4.620,00
Material para classe	1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	10	47,00	470,00
Ano todo					
Disciplina	Cód.	Livro	Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
Ciências	1722	Ciências 2º ano	140	50,00	7.000,00
	202	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	10	50,00	500,00
Testes	1747	Testes de Alfabetização (I a IV)	10	52,00	520,00
	1740	Caderno de Testes Bimestrais 1º ano MATEMÁTICA	16	68,00	1.088,00
	1732	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano CIÊNCIAS	16	68,00	1.088,00
	1741	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano MATEMÁTICA	16	68,00	1.088,00
	1736	Caderno de Testes Bimestrais 2º ano PORTUGUÊS	16	68,00	1.088,00
TOTAL					77.968,00
ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA					
Cód.	Livro		Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1392	Coleção ABCD - Livro A		1	60,00	60,00
488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A		1	60,00	60,00
1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação		1	43,00	43,00
49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais		1	50,00	50,00
1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano		1	30,00	30,00
467	Para ler com fluência - Manual do Professor		1	30,00	30,00
1357	Matemática 2º ano - Volume 1		1	33,00	33,00
1710	Matemática 2º ano - Volume 2		1	33,00	33,00
1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado		1	47,00	47,00
1722	Ciências 2º ano		1	50,00	50,00
202	Ciências - 2º ano - Manual do Professor		1	50,00	50,00
TOTAL					486,00
ALFABETIZAÇÃO 2º ANO - KIT PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA					
Cód.	Livro		Itens/Cjto	Preço Unit.	Preço Total
1392	Coleção ABCD - Livro A		1	60,00	60,00
488	Coleção ABCD - Manual do Professor - Livro A		1	60,00	60,00
1432	Coleção ABCD - Manual de Orientação		1	43,00	43,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

49	Usando Textos na Sala de Aula: Tipos e gêneros textuais	1	50,00	50,00
1705	Para ler com fluência: jogos, atividades e desafios - 2º ano	1	30,00	30,00
467	Para ler com fluência - Manual do Professor	1	30,00	30,00
1357	Matemática 2º ano - Volume 1	1	33,00	33,00
1710	Matemática 2º ano - Volume 2	1	33,00	33,00
1706	Agenda do Professor: Programa de Ensino Estruturado	1	47,00	47,00
1722	Ciências 2º ano	1	50,00	50,00
202	Ciências - 2º ano - Manual do Professor	1	50,00	50,00
TOTAL				486,00

CLAÚSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os livros deverão ser entregues de uma única vez, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2. O transporte dos livros até os locais de entrega, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pela Contratada.

2.3. A Contratada deverá embalar os livros, conforme quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento.

2.4. O prazo de entrega será excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da administração, observado o disposto no art. 107, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O recebimento dos livros será efetuado por comissão designada, ou por servidor do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se em interpretação extensiva o art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A simples entrega dos livros não implica na sua aceitação definitiva o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os livros serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os livros serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos produtos, bem como o cumprimento do prazo de entrega, que deverá ser expedido no prazo de até dois (2) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os livros fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC



2.8. A entrega dos livros deverá ser feita pela Contratada em perfeito estado, ressaltando-se que os itens danificados durante o transporte serão restituídos.

2.9. O aceite/aprovação dos livros pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data da assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia.

2.11. Substituição de Objeto Reprovado:

2.11.1. A Contratada deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os livros:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;

b) Que apresentem vícios redibitórios que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

11.2. Em caso de recusa dos livros será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

11.3. Caso a substituição dos livros recusados não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas no este Termo de Referência, inclusive multa de mora.

11.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.5. Os vícios redibitórios poderão ser identificados após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar os livros no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

3.1.2. Entregar os livros no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI;

3.1.3. Substituir os livros reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vícios redibitórios que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

3.1.4. Observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

4



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

- 3.1.5. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução dos processos de pagamento devidamente atualizados: a). Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros; b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual; c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal; e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal; f) Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 3.1.7. Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- 3.1.8. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- 3.1.9. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 3.1.10. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 3.1.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local em que onde serão entregues os livros;
- 3.1.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 3.1.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução da entrega, como única e exclusiva empregadora;
- 3.1.14. Responsabilizar por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 3.1.15. Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 3.1.16. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da contratação direta.
- 3.1.17. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 3.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.1.20. Entregar os livros didáticos, conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do Termo de Referência e proposta ofertada pela CONTRATADA;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC



- 3.1.21. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência;
- 3.1.22. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o objeto fornecido.
- 3.1.23. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto;
- 3.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.1.25. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 3.1.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 3.1.27. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desse respectivo termo, em que por venturas e verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos.
- 3.1.28. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 3.2. A CONTRATANTE se compromete a:
- 3.2.1. Emitir a Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;
- 3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- 3.2.3. Receber os livros em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- 3.2.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- 3.2.5. Notificar a Contratada, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa, Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 3.2.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos livros;
- 3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 3.2.8. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC



descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 107, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de Valor Global R\$ 249.768,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais), a ser pago mediante a emissão de Ordem de fornecimento e Nota Fiscal.

5.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento dos livros tais como: embalagem, mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após o efetivo fornecimento do objeto. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

5.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo efetuado pelo Fiscal deste Contrato, formalizado por meio de 'atesto', cabendo a CONTRATADA protocolar a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos: a) cópia da Nota de Empenho; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros; c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual; d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal; f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal; g) Certificado de Regularidade do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

5.2.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos serviços prestados, que também deverá conferir toda a documentação constante no item;

5.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.2.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.2.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

trabalhista. o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

5.2.6. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.2.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, emendas e custeios, Dotação Orçamentária - 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 020402 - FUNDEB - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%, 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% - FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, Atividade - 3.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas, a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Aplicando-se o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos livros paradidáticos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

7.5. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

7.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

7.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de garantia dos livros não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.2. As garantias de fabricação dos livros devem compreender a entrega em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, e impõe a substituição do produto que for eventualmente recusado.

8.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal que a impropriedade nos livros decorreram de armazenamento inadequado pela Contratada, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a Contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 104 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos do artigo 104 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designada uma comissão ou representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

12.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Termo de Referência e na cláusula Décima Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VINCULAÇÃO

16.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I) Processo Administrativo nº 001/2025.

II) Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025

III) Proposta e documentos anexos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

17.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

17.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO**

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cristino Castro – PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Cristino Castro - PI, 13 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Assinado de forma digital por
FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323
Dados: 2025.01.22 10:12:33 -03'00'

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SAMARA CRISTINA
PEDROSO
VIEIRA:07050206652

Assinado de forma digital por
SAMARA CRISTINA PEDROSO
VIEIRA:07050206652
Dados: 2025.01.21 21:07:31 -03'00'

Samara Cristina Predroso Vieira
RG: 13.050.490 SSP/MG
CPF: 070.502.066-52
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

CPF Nº.:

João Roberto
CPF: 066.110.8366

2 -

CPF Nº.:

Paulo Roberto
CPF: 041.209.753-20



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC



EXTRATO CONTRATO Nº 13012025-02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do “Programa Alfa e Beto de Pré-Escola I e II, Alfabetização 1º e 2º Ano”, para utilização nas Escolas Municipais, no ano letivo de 2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação de Cristino Castro – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.

CONTRATADA: INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ: 08.458.084/0001-13.

VALOR: R\$ 249.768,00 (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, QSE, emendas e custeios, Dotação Orçamentária - 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 020402 - FUNDEB - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%, 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% - FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, Atividade - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Samara Cristina Predroso Vieira pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Assinado de forma digital por FELIPE
FERREIRA DIAS:04491693323
Dados: 2025.01.22 10:33:56 -03'00'

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal